

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 719/2023 - SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 ou art. 117 da Lei nº 1.4133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir a gestão da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC com celeridade, eficiência, todavia, com responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração; Considerando os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, o qual regulamenta em âmbito interno a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará; Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - - REVOGAR a PORTARIA: nº 001/2021/SAPG de 19/05/2021, que nomeia o servidor Arcelino dos Reis e Silva Junior, matrícula nº 54189126-2- 2ª, Técnico em Gestão Pública, como Fiscal Suplente do Contrato Público N.º 021/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a empresa CLARO/SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a contratação a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos."

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Hellen Cristina de Sousa Araujo, matrícula nº 57212565- 1, Auxiliar Operacional, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Público N.º 021/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a empresa CLARO/SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a contratação a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos."

Art. 3º - DESIGNAR o servidor Gleyson de Jesus Nascimento da Costa, matrícula nº 57191303-3, Técnico em Gestão Pública, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Público N.º 021/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a empresa CLARO/SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a contratação a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos."

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 22 de novembro de 2023.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças

Protocolo: 1012990

PORTARIA Nº 1.182/2023-GAB/SIND.

Belém, 22 de novembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1006376 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1 e DENIZE MORAIS DOS SANTOS FREIRE, Mat. nº 57192076-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.183/2023-GAB/PAD

Belém, 22 de novembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 200/2016-GAB/PAD, de 19/05/2016, publicada no DOE edição nº 33.132 de 20/05/2016;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800522-222016.814.0954, que julgou procedente o pedido formulado pela requerente, I.P.S., matrícula nº 54190974-1.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, para que se dê efetivo cumprimento à decisão judicial, em relação à servidora I.P.S., matrícula nº 54190974-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.184/2023-GAB/SIND.

Belém, 22 de novembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 70/2018-GAB/SIND, de 16/07/2018, publicada no DOE edição nº 33.659 de 18/07/2018.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.185/2023-GAB/SIND.

Belém, 22 de novembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 46/2018-GAB/SIND, de 17/05/2018, publicada no DOE edição nº 33.620 de 18/05/2018.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, haja vista a prescrição do prazo para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.186/2023-GAB/PAD.

Belém, 22 de novembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2023-NDE/SEDUC, de 22/11/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,